



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA E A EMPRESA AUTO POSTO PÉGASUS
LTDA .**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2024

PROCESSO Nº. 129/2024

CONTRATO Nº 057/2024

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO PÉGASOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 67.866.236/0001-86, com sede à Avenida José Francisco Azedo, nº 270 - Jardim São João, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Senhor **ANTONIO CARLOS FELICI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.266.669-SSP/SP e do CPF nº 084.551.178-50, brasileiro, comerciante, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PUBLICA MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a **fornecer** à **CONTRATANTE** um estimativo de combustíveis, a saber: **etanol comum** (23.500 litros), **óleo diesel comum** (130.400 litros), **óleo diesel S-10** (319.438 litros), **gasolina comum** (107.600 litros) e



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

gasolina aditivada (2.000 litros), para abastecimentos de veículos e maquinários da Frota Pública Municipal, conforme especificação em planilha descritiva/quantitativa do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR LITRO
etanol	R\$ 3,58
gasolina comum	R\$ 5,88
gasolina aditivada	R\$ 5,98
óleo diesel comum	R\$ 5,99
óleo diesel – s10	R\$ 6,09

CLÁUSULA 2ª - O valor do presente contrato será de **R\$ 3.386.833,84** (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), cuja vigência será do momento de sua assinatura até a data em que se completar os abastecimentos nas quantias descritas na cláusula anterior, bem como poderão ser prorrogados seus quantitativos e prazos, conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA 3ª - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços contratados sofrerão revisão para mais ou para menos, conforme o caso, nos mesmos percentuais aos preços ofertados em relação aos preços praticados nas bombas de combustíveis, à data da apresentação das propostas no certame licitatório, desde que comprovados pelo Setor Competente. Em ambos os casos, o contratado deverá encaminhar ofício devidamente protocolado e acompanhado de documentação ou planilhas de custo que comprovem tal fato.

CLÁUSULA 4ª - Os abastecimentos dos veículos mencionados na Cláusula 1ª, deverão ocorrer no Município da **CONTRATANTE**, de segunda-feira à sábado, no horário compreendido das 07:00 às 20:00 horas, devendo ser apresentada respectiva autorização para abastecimento de veículos, constando o combustível e a quantidade, devidamente datada e assinada pelo responsável, identificando a Unidade Orçamentária, o veículo e placas e o nome do condutor.

CLÁUSULA 5ª - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após o fechamento da semana, mediante a apresentação dos documentos



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

fiscais respectivos devidamente assinados pelos motoristas, anexadas às autorizações de abastecimentos emitidas..

CLÁUSULA 6ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 3.3.90.30 - Material de Consumo - Depto de Ensino Fundamental, Depto de Ensino Profissionalizante, Depto de Esportes, Depto de Estradas de Rodagem, Depto de Merenda Escolar, Depto de Planejamento e Projetos, Depto de Obras, Depto de Serviços Urbanos e Dependências, Depto Finanças e Dependências, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo M. dos Direitos da Criança/Adolescente, Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito e Dependências, Depto de Trânsito e Depto de Transporte Coletivo Urbano, cujos saldos nesta data são suficientes.

CLÁUSULA 7ª Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 8ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 9ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 10 - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 11 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, periculosidade e insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 13 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 14 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 15 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 16 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 17 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 18 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 19 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica

4



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 12 de março de 2024.



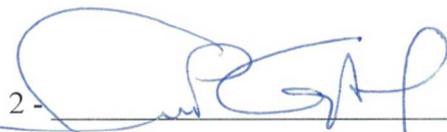
DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante



AUTO POSTO PEGASUS LTDA
C.N.P.J. nº 67.866.236/0001-86
ANTONIO CARLOS FELICI – Sócio Proprietário
CPF nº 084.551.178-50
Contratado

Testemunhas :

1 - 
Nome: **ANDRÉ RICARDO SARTI**
RG: 41.994.925-2 SSP/SP

2 - 
Nome: **Leandro P. Gontijo de Abreu**
RG: 40.980.728-X SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: AUTO POSTO PÉGASUS LTDA

CONTRATO: 057/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis parcelado para abastecimento da Frota Municipal.

ADVOGADOS: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764, Melissa Cristina Spexoto Camolesi OAB/SP n.º 274.764 e Ângela Carboni Martinhoni OAB/SP 197.017
Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Colina (SP), 12 de março de 2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANTONIO CARLOS FELICI

Cargo: Sócio - Proprietário

CPF nº 084.551.178-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.